DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-25PMG

Prezados,

No curso da análise dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 051-25PE-PMG, verificaram-se inconsistências que demandam saneamento e esclarecimentos, nos termos do item 14 do edital.

1. Ausência de Declaração Unificada (item 13.10.1 do edital)

Constatou-se a ausência da Declaração Unificada contendo as informações previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do item 13.10.1 do edital.

Considerando que se trata de documento declaratório, cuja finalidade é atestar condições já existentes à época da abertura do certame, entende-se possível o saneamento da falha, nos termos do item 14.1 c/c item 14.4, alínea "a" do edital, por se tratar de complementação de informação relativa à habilitação, sem alteração da substância dos documentos ou prejuízo à isonomia.

Dessa forma, solicita-se a apresentação da Declaração Unificada completa, devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado, conforme modelo do Anexo IV.

2. Certidão de falência com apontamento positivo

Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou certidão de falência com apontamento positivo.

Tendo em vista que tal documento impacta diretamente a análise da qualificação econômico-financeira da licitante, e considerando a necessidade de apuração adequada da situação jurídica da empresa, solicita-se a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar, com fundamento no item 14.2 e no item 14.4, alínea "a" do edital, visando à correta verificação de fato já existente à época da abertura do certame.

Para tanto, a empresa deverá informar e comprovar:

- A natureza do apontamento constante da certidão;
- A situação atual do processo indicado;

- Documentação comprobatória atualizada que evidencie sua regularidade econômico-financeira, inclusive certidão atualizada ou documentos judiciais pertinentes, se for o caso.

Ressalta-se que a presente diligência visa ao saneamento processual e à busca da verdade material, conforme autorizado pelo item 14.1 do edital, não sendo admitida a substituição indevida de documentos ou a apresentação de elementos que alterem a condição jurídica da licitante à época da abertura do certame, nos termos do item 14.3.

3. Prazo para atendimento

Nos termos do item 14.5 do edital, a licitante deverá encaminhar a documentação e os esclarecimentos solicitados no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação no sistema.

O não atendimento no prazo estabelecido implicará na inabilitação da empresa, com a convocação da licitante subsequente, conforme item 14.7 do edital.

Atenciosamente,

Flávia dos Santos Pimentel Pereira
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
Portaria nº 12, de 09 de março de 2026.